



RECIBO DE RETIRADA DE EDITAL PELA INTERNET

Credenciamento n° 001/2019

Tipo: Credenciamento

OBJETO: CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I, parte integrante deste Edital.

Nome da Empresa:.....

CNPJ:.....

Endereço:.....nº.....Bairro:.....

Cidade:

Estado:.....

Telefone:..... Fax:

Obtivemos através do acesso à pagina www.lagoasanta.mg.gov.br , nesta data, cópia do instrumento convocatório da licitação acima identificada.

Local:.....

Data:___/___/2019.

ASSINATURA:

Senhor Licitante,

Visando comunicação futura entre este município e sua empresa, solicitamos a Vossa Senhoria preencher o recibo de retirada do edital e remeter à comissão permanente de licitação, pelo e-mail: licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou pelo telefone (31) 3688-1320.

A não remessa do recibo exime ao município de Lagoa Santa da responsabilidade da comunicação por meio de fax ou e-mail de eventuais esclarecimentos e retificações corridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais, não cabendo posteriormente qualquer reclamação.





EDITAL DE LICITAÇÃO

Credenciamento n° 001/2019
Tipo: Credenciamento

ÍNDICE

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA	3
2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS.....	4
3. PRAZOS.....	4
4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO	5
5. DO CREDENCIAMENTO.....	6
6. DA HABILITAÇÃO JURIDICA – DOCUMENTAÇÃO JURIDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE.....	13
7. DA ANALISE DA DOCUMENTAÇÃO	15
8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS/CONTRATADOS.....	17
9. OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA.....	17
10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS	17
11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS.....	18
12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS.....	19
13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS	19
14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS	20
15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO.....	21
16. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS.	21
<i>ANEXO I</i>	<i>20</i>
<i>ANEXO II</i>	<i>21</i>
<i>ANEXO III</i>	<i>23</i>
<i>ANEXO IV</i>	<i>24</i>
<i>ANEXO V</i>	<i>25</i>
<i>ANEXO VI</i>	<i>26</i>
<i>ANEXO VII</i>	<i>30</i>



EDITAL

Credenciamento nº 001/2019

Tipo: Credenciamento

Órgão Requisitante: Secretaria Municipal de Bem Estar Social

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG, por intermédio da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, nomeada através da Portaria nº 1060 de 09 de abril de 2019, auxiliada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela portaria nº 1040 de 16/01/2019, tornam público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que nas datas: **03/06/2019, 01/09/2019 e 02/12/2019, às 9hs30min**, no Auditório do Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Avenida Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont - Lagoa Santa/MG, estará procedendo a análise dos documentos referente ao **CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS, conforme mencionado no Anexo I**, deste edital, para o período de 12 meses, regido pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições fixadas neste instrumento convocatório.

OS DOCUMENTOS DEVERÃO SER ENTREGUES EM ENVELOPE FECHADO E IDENTIFICADO, ATÉ ÀS 9HS00MIN DAS SEGUINTE DATAS CONFORME DISPOSIÇÕES DO ITEM 6 DESSE EDITAL.

- **1ª Sessão - 03/06/2019:** Credenciamento de propostas entregues entre ABRIL e MAIO ou que visem os eventos Festa de Agosto 2019 e/ou X Festival de Cultura Regional;
- **Sessão 2 – 01/09/2019:** Credenciamento de propostas entregues entre JUNHO e JULHO ou que visem os eventos Semana da Consciência Negra 2019 e/ou Aniversário da Cidade e/ou Natal e/ou Réveillon 2020.
- **Sessão 3 – 02/12/2019:** Credenciamento de propostas entregues entre SETEMBRO e DEZEMBRO ou que visem o evento Carnaval 2020

O edital para o CRENCIAMENTO encontra-se disponível para consulta no sítio eletrônico: www.lagoasanta.mg.gov.br.

1. DO OBJETO E JUSTIFICATIVA

1.1. Constitui o objeto do presente edital o **CRENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS**, conforme descrito no Anexo I deste edital.

1.2. Os credenciados poderão realizar no máximo 02 (duas) participações artísticas em projetos, eventos e/ou atividades culturais do município de Lagoa Santa ou apoiados por ela, durante o prazo de vigência estabelecido no item 3.2 deste Termo de Credenciamento.

1.3. O credenciamento possibilita a contratação de todos os interessados em participar das atividades organizadas pelo Município, assim como dos agentes civis que promovam as manifestações culturais, desde que preencham as condições previstas em edital, além de ser viável em função da desburocratização de processos licitatórios, a sua prática é viável economicamente, pois o valor a ser pago pela prestação do serviço já está previamente estabelecido pela própria administração por credenciar vários interessados, o que proporcionará ao município de Lagoa Santa um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais dos eventos que compõem o calendário oficial de eventos do município, como Festa de Agosto 2019, X Festival de Cultura Regional, Semana da Consciência Negra 2019, Réveillon 2020, Carnaval 2020 e demais realizações, correalizações e apoios, mediante a contratação de prestadores de serviços artísticos, com valorização dos artistas regionais e incentivo aos artistas locais.

2. CONSULTAS AO EDITAL E ESCLARECIMENTOS

2.1. Cópia deste instrumento convocatório estará disponível na internet, no site deste município, no endereço www.lagoasanta.mg.gov.br, isento de custos, e também permanecerá afixado no Quadro de Avisos localizado no hall de entrada (andar térreo) do Edifício-Sede da Prefeitura de Lagoa Santa, situado na Rua São João, nº 290, Centro e no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, situado na Rua Acadêmico Nilo Figueiredo, nº. 2.500, Santos Dumont, podendo ainda ser obtido junto à Comissão Permanente de Licitação, no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, no horário de 12 às 18 horas, ao custo nos termos do Decreto nº. 2102/2011 e do Código Tributário Municipal, a ser recolhido aos cofres públicos através de guia de arrecadação que será fornecida pelo Setor de Arrecadação das 12 às 18 horas, até o último dia útil que anteceder a data do certame.

2.2. As empresas e/ou representantes que consultarem o instrumento convocatório via internet ou no quadro de avisos da Prefeitura, obrigam-se a acompanhar as publicações referentes a este processo no site www.lagoasanta.mg.gov.br e as publicações no Diário Oficial dos Municípios Mineiros, com vista a possíveis alterações e avisos.

2.3. Não serão aceitos “protocolos de entrega” ou “solicitação de documentos” em substituição aos documentos requeridos no Edital de Credenciamento.

3. PRAZOS

3.1. O prazo de vigência do Edital inicia-se a partir da publicação no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, encerrando-se no dia 31/12/2019.

3.2. A proposta habilitada permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do Termo de Credenciamento.

3.2.1. Os prazos previstos neste Termo de Referência poderão ser prorrogados a critério da administração pública.

3.2.2. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

3.2.3. Serão convocadas para assinatura do contrato somente as propostas que, após devidamente credenciadas, forem selecionadas para apresentação, conforme itens 3.2.2 e 9.2.

3.2.4. O contrato produzirá seus efeitos a partir de sua data de assinatura e terminará de pleno direito, sem necessidade de qualquer aviso ou providência de qualquer das partes, com o cumprimento de todas as suas cláusulas.

3.3. Para as propostas de eventos no qual o proponente seja o organizador (**Categorias 8, 9 e 10**), a inscrição deverá ser realizada em prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência da data prevista para a realização do evento.

3.4. O edital poderá ser revogado por ato unilateral do município de Lagoa Santa, desde que devidamente justificado, quando o interesse público assim o exigir, sem indenização a terceiros.

4. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

4.1. **Pessoa física: quando tratar-se o proponente de pessoa física ou representante oficial de Coletivo/Grupo de Artistas de Pessoas Físicas.**

4.2. **Microempreendedor Individual – MEI:** quando o proponente se apresenta individualmente.

4.2.1. No caso de MEI, o proponente não poderá representar grupo, mas tão somente a ele próprio, só serão aceitas propostas de atividades executadas pelo próprio proponente, podendo contar com o auxílio de 01 (um) empregado.

4.3. **Grupos legalmente constituídos (Pessoa Jurídica): quando o proponente é pessoa jurídica, legalmente constituída.**

4.3.1. Quando se tratar de proposta de Pessoa Jurídica cabe ao representante legal providenciar e apresentar toda a documentação exigida pela legislação, caso o espetáculo envolva a atuação de menores de 18 (dezoito) anos.

4.4. Serão credenciadas as propostas por Tipo Artístico, durante todo o período de vigência do edital, sendo opcional a indicação de eventos específicos ao qual a proposta se adequa.

4.4.1. Não há restrição ao número de propostas provenientes de um mesmo proponente.

4.4.2. Não serão credenciadas propostas em duplicidade.

4.4.2.1. Caracterizam-se como propostas em duplicidade aquelas que contemplem o mesmo objeto, de acordo com a análise da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural.

4.4.3. Será considerado mesmo proponente o inscrito como Pessoa Física, ou como Microempreendedor Individual – MEI, ou como Pessoa Jurídica, ou ainda como responsável do Grupo Pessoa Jurídica, em mais de uma proposta.

4.5. Não poderão participar do credenciamento:

4.5.1. Os agentes públicos do município de Lagoa Santa e de suas entidades descentralizadas e as pessoas ligadas a qualquer deles por matrimônio ou parentesco, afim ou consanguíneo, até o segundo grau, ou por adoção, **exceto em caso de inscrições na modalidade voluntária;**

4.5.1.1. Entende-se por agente público, o disposto na Lei Municipal nº 3.242, de 16 de janeiro de 2012, que institui dispõe sobre estatuto dos servidores públicos do município de Lagoa Santa, de suas autarquias e fundações públicas e dá outras providências: “Reputa-se agente público, todo aquele que exerce, ainda que transitoriamente ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer outra forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função na Administração Direta e Indireta do Poder Executivo Municipal”.

4.5.2. Membros da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural

4.6. É de responsabilidade exclusiva do inscrito a regularização de toda e qualquer questão relativa aos direitos autorais de música, coreografia e texto, além da observância deste Termo de Referência.

4.7. O município de Lagoa Santa não se responsabiliza por licenças e autorizações (ECAD - Escritório Central de Arrecadação e Distribuição, SBAT - Sociedade Brasileira de Autores Teatrais, pagamento de direitos autorais, dentre outros) quando necessárias para a realização das atividades decorrentes deste processo licitatório, que são de inteira responsabilidade dos proponentes.

4.8. Ao realizar a inscrição o proponente reconhece e declara automaticamente que aceita as regras e condições estabelecidas no edital, consentindo que o município de Lagoa Santa divulgue, sem necessidade de outro tipo de autorização e sem quaisquer ônus, as imagens, sons e informações contidas na inscrição.

4.8.1. O proponente responsabiliza-se legalmente pelos documentos e materiais apresentados, assumindo a autoria pelo trabalho, quando outra não for indicada.

5. DO CREDENCIAMENTO

5.1. O período de **entrega dos envelopes para credenciamento inicia-se na data de publicação do edital**, presencialmente na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, nº 2500, loja 28, Santos Dumont, Lagoa Santa/MG, na Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, de segunda à sexta-feira, das 8h às 17h, exceto em feriados e pontos facultativos, até as 09 horas do dia da abertura de cada sessão, conforme interesse do participante e cronograma constante no subitem 5.7, devendo estar **DEVIDAMENTE IDENTIFICADOS**, da seguinte forma:

Modelo de etiqueta/informações necessárias:

CRENCIAMENTO Nº001/2019 - PROPOSTA DE ATRAÇÃO ARTÍSTICO-CULTURAL PARA EVENTOS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA.

ENVELOPE I – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/ARTÍSTICA/JURÍDICA

NOME DO ARTISTA/GRUPO: _____

PROPONENTE/RESPONSÁVEL: _____

CATEGORIA INSCRITA: _____

TIPO ARTÍSTICO: _____

5.2. Os envelopes mencionados no item anterior deverão conter todos os documentos abaixo relacionados:

5.2.1. **Ficha de Inscrição** descrita no ANEXO I;

5.2.2. **Documentação Técnica/Artística:** toda a documentação descrita no ANEXO II;

5.2.3. **Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista:** descritas no TÍTULO 06;

5.3. Os envelopes serão abertos e analisados em 4 (quatro) sessões públicas, designadas conforme cronograma a seguir:

5.3.1. **JUNHO – Sessão 1 – 03/06/2019:** Credenciamento de propostas entregues entre ABRIL e MAIO ou que visem os eventos Festa de Agosto 2019 e/ou X Festival de Cultura Regional;

5.3.2. **SETEMBRO – Sessão 2 – 01/09/2019:** Credenciamento de propostas entregues entre JUNHO e JULHO ou que visem os eventos Semana da Consciência Negra 2019 e/ou Aniversário da Cidade e/ou Natal e/ou Réveillon 2020.

5.3.3. **DEZEMBRO – Sessão 3 – 02/12/2019:** Credenciamento de propostas entregues entre SETEMBRO e DEZEMBRO ou que visem o evento Carnaval 2020

5.4. Não serão aceitos envelopes enviados por outro meio (e-mail, correios, etc.) que não seja o disposto no item 5.1.

5.5. As inscrições realizadas em desacordo com as exigências do item 5.1 não serão validadas.

5.6. Não serão aceitas inscrições fora do período e horário estabelecidos, nem via fax, e-mail, correio ou empresas de entrega expressa.

5.7. A documentação para a inscrição deverá ser entregue no endereço e períodos descritos nos itens 5.1 e 5.3 pelo proponente ou seu representante legal.

CRONOGRAMA

Credenciamento / Entrega dos envelopes

- **Festa de Agosto 2019, X Festival de Cultura Regional (2019):**
Até as 9 horas da data marcada para a **Sessão 1**;
- **Semana da Consciência Negra 2019, Aniversário da Cidade, Natal, Réveillon 2020:**
Até as 9 horas da data marcada para a **Sessão 2**;
- **Carnaval 2020:**
Até as 9 horas da data marcada para a **Sessão 3**;

Observação: Propostas que visem eventos específicos (Ex: Festival de Cultura) e que sejam apresentadas em sessões posteriores às determinadas acima, serão consideradas impraticáveis para os eventos em questão, contudo, serão consideradas válidas para as demais atividades do calendário cultural.

DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR

Durante as sessões, a critério da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, poderá ser promovida diligência a fim de se obtenham esclarecimentos que se fizerem necessários.

RESULTADOS

Todos os resultados serão publicados no Site Oficial (www.lagoasanta.mg.gov.br), Quadro de Avisos e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

ASSINATURA DO CONTRATO

Após a seleção para apresentação e convocação por escrito, os credenciados deverão assinar o contrato de prestação de serviços no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação.

INFORMAÇÕES:

Pelo e-mail: turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br

Edital disponível na página eletrônica da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa: www.lagoasanta.mg.gov.br, Quadro de Avisos e Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

5.8. Para as propostas de eventos não previstos no cronograma, deverá ser considerado o prazo estipulado no item 3.3.

5.9. Na Ficha de Inscrição (ANEXO I) o proponente deverá indicar em qual categoria e tipo artístico está se inscrevendo conforme abaixo:

CATEGORIA 1 – Notoriedade local: Artista que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Lagoa Santa e/ou região metropolitana;

CATEGORIA 2 – Notoriedade local: Artista ou grupo que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Lagoa Santa e/ou região metropolitana;

CATEGORIA 3 – Notoriedade local: Artista ou grupo que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Lagoa Santa e/ou região metropolitana;

CATEGORIA 4 – Notoriedade local: Artista ou grupo que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito local, ou seja, Lagoa Santa e/ou região metropolitana;

CATEGORIA 5 – Notoriedade regional: Artista ou grupo que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, dentro do estado de MG, para além dos locais determinados para as categorias 1 a 4;

CATEGORIA 6 – Notoriedade regional: Artista ou grupo que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, dentro do estado de MG, para além dos locais determinados para as categorias 1 a 4;

CATEGORIA 7 – Notoriedade regional: Artista ou grupo que comprove consagração pela crítica especializada ou pela opinião pública em âmbito regional, ou seja, dentro do estado de MG, para além dos locais determinados para as categorias 1 a 4;

CATEGORIA 8 – Festival (P): festivais ou eventos de cunho cultural, comprovadamente realizados pelo proponente em pelo menos **UMA** oportunidade, nos anos anteriores ao da publicação deste edital.

CATEGORIA 9 – Festival (M): festivais ou eventos de cunho cultural, comprovadamente realizados pelo proponente em pelo menos **DUAS** oportunidades, nos anos anteriores ao da publicação deste edital.

CATEGORIA 10 – Festival (G): festivais ou eventos de cunho cultural, comprovadamente realizados pelo proponente em pelo menos **TRÊS** oportunidades, nos anos anteriores ao da publicação deste edital.

CATEGORIA 11 – Ações voluntárias: propostas que possam se enquadrar em quaisquer das categorias anteriores, mas que não pleiteiam remuneração.

5.10. Serão aceitas propostas artístico-culturais para realização de eventos e/ou festivais que sejam promovidos e organizados pela sociedade civil, desde que comprovadamente se enquadrem nas **categorias 8 ou 9 ou 10** deste edital.

5.10.1. O beneficiário fica responsável, em conformidade com o Plano de Trabalho (ANEXO V), pela total aplicação dos recursos recebidos, bem como a posterior prestação de contas à Secretaria Municipal de Fazenda, no prazo máximo de até 30 (trinta) dias corridos, a contar da conclusão do evento, mediante a apresentação de notas fiscais e outros documentos que possam comprovar a utilização do recurso recebido.

5.11. TIPOS ARTÍSTICOS:

- a) **APRESENTAÇÃO MUSICAL** (show de gêneros musicais como Rock – Pop – Forró – Samba – Choro – MBP – Erudita – Instrumental – Funk – Soul – Jazz – Rap - Hip Hop – Sertanejo - Pagode, entre outros);
- b) **AUDIOVISUAL** (registro por meio de fotografias, filmagens, streaming, produção e edição de vídeos, etc., contemplando os diversos estilos e situações em que estes se aplicam);
- c) **EXPOSIÇÃO** (exposição de artes: pintura, desenho, fotografia, escultura, instalações artísticas, artes visuais em geral);
- d) **CINEMA** (mostra ou exibição de filmes em tela própria, em alta resolução, autorais ou com apresentação de autorização de exibição);
- e) **TEATRO** (teatro de rua ou de palco, adulto ou infantil em suas mais diversas vertentes e estilos);
- f) **DANÇA** (dança moderna, dança-teatro, contemporânea, folclórica ou balé clássico);
- g) **PERFORMANCE** (performances corporais que relacione com outras linguagens artísticas: música, vídeo, pintura, cinema, teatro, poesia, instalação);



- h) **LITERATURA** (exposições literárias, contação de histórias, sarau literário, recitais literários);
- i) **CULTURA POPULAR** (apresentações folclóricas, congado, candomblé, folia de reis, pastorinhas, manifestações populares);
- j) **OFICINAS DIVERSAS** (oficinas diversas, de cunho artístico-cultural, em suas mais diversas vertentes).

5.11.1. Os tipos artísticos acima estão descritos de forma a melhor organizar a apresentação das propostas, sendo as denominações de caráter meramente exemplificativo, devendo o proponente apresentar sua proposta dentro dos tipos que melhor a descreve.

5.11.2. O credenciamento é válido para todas as atividades do calendário do município, assim, inscrições realizadas pleiteando os eventos definidos no termo de referência continuam válidas para os demais.

5.11.2.1. Caso seja assinalado algum evento na ficha de inscrição, campo “EVENTO PRETENDIDO”, este será considerado pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura somente como predisposição do proponente para tal.

5.12. A categoria pretendida pelo inscrito poderá ser redefinida pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural após análise do material artístico apresentado, sem prejuízo da análise do mérito.

5.13. Para a avaliação das propostas artísticas, fica designada a Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, instituída pela Portaria nº1060/2019, publicada no site oficial do município de Lagoa Santa e no Diário Oficial dos Municípios Mineiros.

5.13.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural é composta por 03 (três) membros do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico de Lagoa Santa – COMCEPH, sendo estes: o Presidente do COMCEPH, 01 (um) membro representante da Sociedade Civil e 01 (um) membro da Administração Pública Municipal,

5.13.2. São competências da Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural:

- a. Analisar os aspectos técnicos e artísticos de cada inscrito;
- b. Aprovar as propostas de acordo com os quesitos de apresentação da documentação necessária, prevista no anexo II do termo de referência;
- c. Relacionar as propostas desclassificadas e aprovadas;
- d. Deliberar sobre eventuais questões relativas à execução das propostas, quanto aos aspectos da análise de mérito.



5.13.3. Os trabalhos da Comissão serão coordenados por seu Presidente.

5.14. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela a seguir:

PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS	
CATEGORIA	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA
Categoria 1 – Local	R\$ 500,00
Categoria 2 – Local	R\$ 1.000,00
Categoria 3 – Local	R\$ 1.500,00
Categoria 4 – Local	R\$ 2.500,00
Categoria 5 – Regional	R\$ 3.000,00
Categoria 6 – Regional	R\$ 5.000,00
Categoria 7 – Regional	R\$ 7.000,00
Categoria 8 – Festival (P)	R\$ 2.000,00
Categoria 9 – Festival (M)	R\$ 3.000,00
Categoria 10 – Festival (G)	R\$ 5.000,00
Categoria 11 – Ações voluntárias	N/A

5.14.1. Dos valores acima dispostos, serão descontadas as taxas e impostos devidos, referentes à prestação de serviço, conforme o caso.

5.15. O investimento total para as propostas a serem contempladas compreende o valor máximo de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), e poderão ser contratadas em conformidade com o abaixo previsto:

PROPOSTAS ARTÍSTICO – CULTURAIS		
QTD	CATEGORIA	INVESTIMENTO MÁXIMO
20	Categoria 1 – Local	R\$ 10.000,00
15	Categoria 2 – Local	R\$ 15.000,00
15	Categoria 3 – Local	R\$ 22.500,00
15	Categoria 4 – Local	R\$ 37.500,00
10	Categoria 5 – Regional	R\$ 30.000,00
10	Categoria 6 – Regional	R\$ 50.000,00
10	Categoria 7 – Regional	R\$ 70.000,00
5	Categoria 8 – Festivais (P)	R\$ 10.000,00
5	Categoria 9 – Festivais (M)	R\$ 15.000,00
5	Categoria 10 – Festivais (G)	R\$ 25.000,00
N/A	Categoria 11 – Ações Voluntárias	N/A

5.16. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:



FICHA	DOTAÇÃO
28	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.36.00
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
535	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
544	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.36.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
555	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.36.00
556	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
563	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00
564	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
568	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.36.00
569	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
574	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00
575	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
578	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.36.00
579	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
582	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.36.00
583	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
587	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00
588	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
594	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.36.00
595	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
599	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.36.00
600	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
610	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.36.00
611	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00

6. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA – DOCUMENTAÇÃO JURÍDICA, FISCAL E TRABALHISTA DO PROPONENTE

6.1. O proponente deverá apresentar dentro do ENVELOPE mencionado no item 5.1 devidamente lacrado, os documentos abaixo discriminados, impressos em papel A4, em 01 (uma) via, não sendo admitido qualquer tipo de rasura.

6.2. Os documentos necessários à habilitação poderão ser apresentados no original, ou cópia ou por publicação em órgão de imprensa oficial, ou ainda autenticados pelas comissões, mediante comparação da cópia com o original.

6.3. Se for se inscrever como **Pessoa Física**:

6.3.1. **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

6.3.2. Carteira de identidade frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade (RG), Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe (OAB, CREA, CRA, etc.), Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS), Carteira de Nacional de Habilitação (CNH), como foto e dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro (RNE);



6.3.3. Cartão do CPF do proponente (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado acima, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF);

6.3.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio do licitante

6.3.5. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas

6.3.6. Em caso da inscrição por parte de representante oficial de grupos, declaração de exclusividade firmada pelo grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. A declaração deverá ser assinada por todos os que compõem o grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (ANEXO III)

6.4. Se for se inscrever como **Pessoa Jurídica (Grupo legalmente constituído)**:

6.4.1. **FICHA DE INSCRIÇÃO**, conforme constante do “Anexo I”, integralmente preenchida e assinada pelo proponente;

6.4.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ (cópia cartão CNPJ);

6.4.3. Registro comercial, no caso de empresa individual;

6.4.4. Certificado de Microempreendedor Individual (MEI), quando for o caso;

6.4.5. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais;

6.4.6. Ato constitutivo devidamente registrado no Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedades civis, acompanhado de prova da diretoria em exercício;

6.4.7. Carteira de Identidade do representante legal com frente e verso legíveis (serão considerados documentos de identidade oficial: Cédula Oficial de Identidade – RG-, Carteira expedida por Órgão ou Conselho de Classe - OAB, CREA, CRA, etc., Carteira de Trabalho e Previdência Social, Carteira de Motorista com foto dentro do prazo de validade ou Passaporte válido e, em caso de estrangeiro, Registro Nacional de Estrangeiro - RNE).

6.4.8. Cartão do CPF do representante legal (caso o número do CPF conste no documento de identidade oficial, citado no item anterior, não será necessário apresentar cópia do cartão de CPF).

6.4.9. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;

6.4.10. Certidão negativa FGTS;

6.4.11. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas;

6.4.12. Declaração de Exclusividade firmada pelo artista e/ou grupo artístico, declarando como representante exclusivo quem apresentou a proposta e a inscrição. No caso de grupo

artístico que não seja constituído formalmente, a declaração deverá ser assinada por todos os que compõem o grupo e respectivas cópias do RG de todos os integrantes (Anexo III)

6.5. As comissões poderão diligenciar para fins de juntada de certidões que puderem ser obtidas via internet, assim como a aceitação dos documentos obtidos, também por esse meio, ficará condicionada à confirmação de sua validade, se dúvida houver quanto à sua autenticidade.

6.5.1. Na ausência ou desconformidade de qualquer das documentações previstas nos itens 6.3 e 6.4, fica facultada à Administração a abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação apresentada.

7. DA ANÁLISE DA DOCUMENTAÇÃO

7.1. A aprovação da “**Documentação Técnica/Artística**” resultará da análise, pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, dos documentos relacionados nos Anexos I, II e III.

7.1.1. A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural poderá, ao seu critério:

- a) Solicitar esclarecimentos adicionais ou complementação da documentação;
- b) Desclassificar as propostas apresentadas de forma divergente ao disposto neste Termo de Referência.

7.2. A “Documentação Técnica/Artística” será aprovada, considerando o atendimento aos requisitos de documentação apresentadas, sendo que as propostas selecionadas serão inseridas no CADASTRO DE ATRAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS, disponíveis para participarem da programação da Diretoria de Turismo e Cultura.

7.3. Conforme decisão da Comissão serão consideradas aprovadas as propostas que satisfaçam TODOS OS CRITÉRIOS a seguir:

- a) Apresentem a ficha de inscrição (**ANEXO I**) devidamente preenchida;
- b) Apresentem portfólio do grupo ou artista (release, currículo, clipagem, notícias e/ou críticas em meios de comunicação diversos, etc.), que permita a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário artístico, conforme tipo;
- c) Disponibilizem material em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) e/ou fotografias, para avaliação da qualidade geral da proposta artístico-cultural e sua execução;
- d) Comproven a notoriedade do artista na categoria e tipo artístico em análise por meio de notícias, *clipping*, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet, fotos e outros meios;

e) Comprovem a prática da remuneração pretendida para a categoria selecionada, por meio de apresentação de, no mínimo, 02 (duas) notas fiscais, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores;

• É opcional a comprovação abrangência e alcance do artista nas redes sociais. Para tanto, deverão ser demonstrados registros ou referências a páginas como Facebook, Youtube, Twitter, Instagram, entre outras;

f) Para as CATEGORIAS 8, 9 e 10, comprovem a realização de edições do evento em anos anteriores. Para fins de comprovação deste critério deverão ser apresentados materiais de divulgação, fotos, vídeos, notícias, publicações, prestações de conta, entre outros.

g) Para as CATEGORIAS 8, 9 e 10, apresentem Plano de Trabalho em conformidade com o disposto no **item “h” do ANEXO II**.

h) Para as CATEGORIAS 8, 9 e 10, apresentem Proposta de Cronograma ou Programação do evento em conformidade com o disposto no item “i” do ANEXO II.

7.3.1. SERÃO CONSIDERADAS APROVADAS SOMENTE AS PROPOSTAS QUE COMPROVEM O ATENDIMENTO A TODOS OS CRITÉRIOS ACIMA DEFINIDOS.

7.4. **A aprovação da “Documentação Jurídica, Fiscal e Trabalhista”** resultará da conferência dos documentos entregues relativos ao título 6 deste Termo de Referência, a ser realizada pela Comissão de Licitação.

7.5. Os documentos para análise deverão ser entregues no mesmo envelope descrito no item 5.1 devidamente identificado e em conformidade com o modelo de etiqueta previsto.

7.6. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Lagoa Santa em até 20 (vinte) dias úteis após a sessão 3.

7.7. Após a publicação do resultado do credenciamento, os inscritos terão até 05 (cinco) dias úteis para interposição de recurso.

7.8. Após o resultado do julgamento dos recursos, os credenciados, de acordo com a necessidade e os eventos do Diretoria de Turismo e Cultura, serão convocados para assinatura do contrato.

a) Os credenciados que forem convocados para apresentações deverão assinar o contrato no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da convocação por escrito.

b) O credenciado que declinar a convocação, por escrito ou não comparecer para assinatura do contrato, no prazo estipulado, perderá o direito de apresentar-se, independentemente de notificação, sendo convocado outro, à critério da organização do evento, contemplado de acordo com lista de credenciados.

7.9. Serão aprovadas as propostas que cumprirem todas as exigências do edital.

7.10. Os inabilitados em qualquer sessão de credenciamento poderão apresentar nova proposta em sessões posteriores, dentro do prazo de validade do edital.

8. OBRIGAÇÃO DOS CREDENCIADOS/CONTRATADOS

8.1. Por ocasião da contratação o credenciado deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

8.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

8.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

9. OBRIGAÇÕES DA DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

9.1. Quando da seleção do credenciado que comporá a grade de programação dos eventos realizados pela Prefeitura Municipal, analisar a concepção artística do candidato, envolvendo performance, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente por meio da disponibilização de material em vídeo (DVD) e/ou fotografias, conforme item 7.3, critério "c".

9.2. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

9.3. Convocar o credenciado, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação POR ESCRITO.

9.4. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

10.1. Os credenciados autorizam, com o ato da inscrição, a divulgação de sua imagem e trabalhos na mídia, bem como em materiais de divulgação a serem produzidos, tais como folders, folhetos, cartazes, etc.

10.2. Os credenciados autorizam, com o ato de inscrição, o registro gratuito, por meio de sistemas de vídeo, áudio e/ou fotografia, de sua participação na Programação da Diretoria de Turismo e Cultura para fins de formação do seu acervo, bem como para divulgação desta ou de edições futuras desta atividade.

10.3. Os credenciados poderão ser convidados para coletivas de imprensa, entrevistas individuais, depoimentos com exclusividade para vídeo institucional e gravação de spot promocional das apresentações artísticas para rádios e/ou outros meios que venham a ser determinados.

10.4. O município de Lagoa Santa não se responsabiliza pela não inserção de matérias referentes aos artistas/grupos na mídia escrita, falada televisiva e radiofônica.

10.5. O credenciado que deixar de cumprir total ou parcialmente o disposto no termo de referência assim como aquele que não se dispuser a apresentar na data e horário definido pelo município de Lagoa Santa, terá a apresentação cancelada e substituída, se for o caso, sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis.

10.6. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, através do e-mail turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br.

10.7. Os casos omissos serão resolvidos pela comissão de licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme o caso, elegendo-se o foro da comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer conflitos oriundos do edital.

11. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS E RECURSOS

11.1. Não serão acolhidas as impugnações apresentadas fora do prazo legal, nem os recursos subscritos por representante não habilitado legalmente ou não identificado no processo.

11.2. O prazo para impugnação do edital inicia-se na data de publicação e estende-se até 02 (dois) dias úteis anteriores a data da primeira sessão de credenciamento (item 5.3.1)

11.3. O acolhimento da impugnação importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.3.1. As razões de impugnação ao edital deverão ser formalizadas por escrito e devem ser protocoladas junto a Secretaria de Gestão, Setor de Licitações, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Loja 28, Santos Dumont – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000 impreterivelmente no horário de atendimento, de 09h00min as 17h00min.

11.4. A não observância das condições previstas no item anterior ensejará o não conhecimento da impugnação.

11.5. O resultado do credenciamento será publicado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Lagoa Santa, não podendo o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento das etapas e resultados.

11.6. O prazo para interposição de recurso será de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da divulgação ou do fato que lhe deu origem.

11.7. O recurso deverá ser protocolado no Centro Administrativo da Prefeitura Municipal, situada na Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2500, Loja 28, Santos Dumont – Lagoa Santa/MG, CEP 33.400-000, Minas Gerais, Secretaria de Gestão, Setor de Licitações, de segunda a sexta-feira, das 09h às 17h, exceto feriados e pontos facultativos, em envelope contendo em sua parte externa e frontal o texto preenchido seguindo os parâmetros estabelecidos item 5.1 deste Termo de Referência.



11.7.1. Durante o prazo recursal e de impugnação os autos do processo e os documentos relativos a proposta e aos atos decisórios se encontrarão à disposição do interessado para consulta, no local e horário acima.

11.8. Os recursos serão analisados pela Comissão que praticou o ato recorrido e, caso mantida a decisão, submetidos ao julgamento final do Secretário Municipal de Bem Estar Social.

11.9. É vedada, na fase de recursos, a inclusão de documentos ou informações que deveriam constar originalmente da proposta no momento da inscrição.

11.10. Os recursos enviados por Correios, fax ou correio eletrônico serão desconsiderados.

12. DA CONTRATAÇÃO DOS CREDENCIADOS

12.1. A contratação dos contemplados no edital será realizada por meio de instrumento de Prestação de Serviços - Contrato, sem vínculo empregatício.

12.2. Os credenciados serão convocados, de acordo com a necessidade do município de Lagoa Santa, obedecendo ao disposto no item 1.2, para serem contratados e programados para apresentações durante os eventos, sob a responsabilidade do município de Lagoa Santa.

12.3. As apresentações serão pagas com base nos valores de referência definidos no termo de referência, no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da data de apresentação da nota fiscal.

12.3.1. Deverá constar no campo de observações da nota fiscal apresentada a referência ao número da ordem de serviço emitido em função da contratação.

12.4. Do valor da remuneração a ser paga serão descontados os impostos e taxas devidos legalmente.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A apresentação de proposta implicará a completa ciência e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas no termo de referência e nas demais normas legais pertinentes, sobre as quais não poderá o candidato alegar qualquer espécie de desconhecimento.

13.2. É de responsabilidade única, exclusiva e irrestrita do credenciado a observância e regularização de toda e qualquer questão concernente a direitos autorais, conexos e de imagem relativos à documentação encaminhada, bem como ao espetáculo apresentado, a qual deve ser comprovada perante a Diretoria de Turismo e Cultura em momento oportuno, ou por este determinado.

13.3. O credenciado será exclusivamente responsável por todas as despesas decorrentes da execução da apresentação, especialmente responsabilidades civis e penais, bem como encargos comerciais, financeiros, fiscais, trabalhistas e previdenciários oriundos das contratações direta ou indiretamente efetuadas para realização do espetáculo e, especialmente, danos materiais, criminais ou morais contra terceiros originários da apresentação do espetáculo.

13.4. Todas as convocações, avisos e resultados oficiais, referentes à realização deste processo, serão divulgados no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial do município de Lagoa Santa, sendo de inteira responsabilidade do candidato o seu acompanhamento, não podendo ser alegada qualquer espécie de desconhecimento.

13.5. O município de Lagoa Santa se reserva ao direito de contratar serviços artísticos de grupos e artistas de renome nacional e/ou internacional, devidamente comprovado, que não tenham participado deste credenciamento, desde que atendam às exigências documentais pertinentes aos processos de contratações públicas, previstos na Lei Federal 8666/1993.

13.6. O proponente disponibilizará serviços de carga e descarga (carregadores) no local do evento e deverá acompanhar todo o processo de transporte, montagem e desmontagem, sendo responsável pelo armazenamento e segurança dos seus equipamentos. Todas as atividades serão previamente agendadas pela produção do evento.

13.7. A configuração de iluminação e som dos palcos dos eventos será definida pela produção técnica e compartilhada por todos os grupos. Portanto, necessidades específicas de palco – *rider* técnico – serão avaliadas caso a caso pela organização e atendidas ou rejeitadas, de acordo com a possibilidade de atendimento das demandas.

13.8. É responsabilidade do município disponibilizar a estrutura necessária à realização das apresentações artísticas, tais como iluminação, palco, sonorização, camarins e alimentação durante a realização do evento.

13.8.1. As disposições do item anterior não se aplicam aos credenciados nas Categoria 8, 9 e 10.

13.9. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

13.10. A produção, divulgação e licenciamento durante a apresentação serão de responsabilidade da organização.

13.11. Quaisquer esclarecimentos e orientações para a apresentação das propostas serão prestados pela Diretoria Municipal de Turismo e Cultura, turismoecultura@lagoasanta.mg.gov.br.

13.12. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão de Licitação ou pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme natureza do caso omissos, elegendo-se o foro da Comarca de Lagoa Santa para dirimir quaisquer conflitos oriundos do edital.

14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. O não cumprimento do constante neste credenciamento e seus anexos, pela inexecução total ou parcial do contrato estará sujeito as penalidades previstas na Lei Federal nº 8666/93, e nas penalidades e sanções previstas no contrato a ser celebrado entre o credenciado e o Município de Lagoa Santa.

15. DAS CONDIÇÕES GERAIS DE ATENDIMENTO

15.1. Deverão ser observadas e cumpridas todas as formas e condições de prestação dos serviços, constantes no edital de credenciamento

16. DOS ESCLARECIMENTOS E DISPOSIÇÕES FINAIS.

16.1. As dúvidas surgidas na aplicação deste edital serão esclarecidas pela Comissão Permanente de Licitações, facultando-se aos interessados formular consultas até o 10º (décimo) dia útil antecedente à data da realização da licitação para o credenciamento.

16.1.1. As consultas deverão ser feitas à Comissão Permanente de Licitações através da internet pelo e-mail licitacao@lagoasanta.mg.gov.br ou através do fax (31) 3688-1320.

16.1.2. A resposta será fornecida em até 03 (três) dias úteis após o recebimento da consulta, no endereço fornecido pelo interessado (e-mail ou fax), podendo, ainda, ser disponibilizada através da internet.

16.2. É de inteira responsabilidade do interessado acompanhar as informações disponíveis no endereço eletrônico www.lagoasanta.mg.gov.br e/ou divulgadas na imprensa oficial.

16.3. Fica eleito o foro da comarca de Lagoa Santa para conhecimento e decisão de quaisquer questões oriundas do instrumento contratual.

16.4. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão Permanente de Licitação e pela Comissão Julgadora de Mérito Artístico e Cultural .

Lagoa Santa em, 16 de abril de 2019.

Gilson Urbano de Araújo
Secretário Municipal de Bem Estar Social - Interino



ANEXO I - FICHA DE INSCRIÇÃO DA PROPOSTA ARTÍSTICA
(se preencher a mão usar letra de forma)

Por meio da presente, solicitamos inscrição no EDITAL DE CREDENCIAMENTO PARA CREDENCIAMENTO DE APRESENTAÇÕES ARTÍSTICO-CULTURAIS e declaramos estarmos cientes de que a mesma implica a total concordância e cumprimento de todas as normas estabelecidas, bem como declaramos, sob as penas da lei, a veracidade da documentação e informações por nós apresentadas.

Declaramos que não aceitamos que nenhum integrante, menor de 18 anos exerça, em toda a produção e execução deste espetáculo, trabalho noturno, perigoso, ou insalubre e que menores de 16 anos realizem trabalho algum, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos.

Os proponentes declaram-se cientes de que se encontram obrigados, sob as penalidades legais, a declarar a superveniência de fato impeditivo para habilitação, posterior à emissão dos documentos apresentados para habilitação neste procedimento.

Nº DO CNPJ OU CPF:	
NOME PERSONALIDADE JURÍDICA OU FÍSICA:	
NOME DA ATRAÇÃO ARTÍSTICA:	TIPO ARTÍSTICO (Item 5.11):
CATEGORIA (Item 5.9): (1) (2) (3) (4) (5) (6) (7) (8) (9) (10) (11)	
GÊNERO (da proposta):	TELEFONE 1: TELEFONE 2:
ENDEREÇO ATUALIZADO:	
E-MAIL:	
EVENTO PRETENDIDO (opcional): Festa de Agosto 2019 - () X Festival de Cultura Regional - () Semana da Consciência Negra 2019 - () Réveillon 2020 - () Carnaval 2020 - ()	Outros eventos () Evento próprio () Data Pretendida: ___/___/___

IDENTIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL:		
ENDEREÇO ATUAL:		
	CPF:	RG:
FONE FIXO:	CELULAR 01:	CELULAR 02:
E-MAIL:		
SE PROPONENTE REPRESENTANTE de artistas/grupos relacionar o representado com nome, RG e CPF:		
NOME DO REPRESENTADO (A):		



Secretaria
Gestão



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

RG.:

CPF.:



Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 - Santos Dumont - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000



semge@lagoasanta.mg.gov.br



(31) 3688-1509

ANEXO II – DOCUMENTAÇÃO TÉCNICA/ARTISTA DO PROPONENTE

O envelope mencionado no item 5.1 deverá conter os seguintes documentos e informações:

- a) **Ficha de Inscrição (ANEXO I):** esta deverá ser devidamente preenchida e assinada. Com exceção ao campo “EVENTO PRETENDIDO” todos os demais são de preenchimento obrigatório;
- b) **Portfólio do grupo ou artista:** apresentar release, currículo, clipagem, notícias e/ou críticas em meios de comunicação diversos, etc., que permita a verificação da consistência e pertinência da proposta artística e do grau de inserção no cenário artístico, conforme tipo;
- c) **Material de divulgação:** em áudio (CD) e/ou vídeo (DVD) e/ou fotografias, para avaliação da qualidade geral da proposta artístico-cultural e sua execução;
- d) **Comprovação de notoriedade:** comprovar a notoriedade do artista na categoria e tipo artístico em análise por meio de notícias, *clipping*, recortes de jornais, revistas, clipagem de sites da internet, fotos e outros meios;

I. Para comprovação da categoria pretendida deverão ser apresentados no mínimo 02 (dois) comprovantes de apresentações/edições anteriores que demonstrem a notoriedade do artista na categoria em análise, assim como, para fins de comprovação de valores pleiteados, o mínimo de 02 (duas) notas fiscais, contratos ou outros meios que atestem os valores praticados em apresentações/edições anteriores.

e) **Comprovação de abrangência e alcance do artista nas redes sociais (opcional):** o proponente poderá demonstrar seu alcance (curtidas, inscritos, visualizações, seguidores, etc.) por meio de registros ou referências a páginas como Facebook, Youtube, Twitter, Instagram, entre outras;

f) **Mapa de palco, rider técnico e/ou input list (opcional):** para os artistas que fazem uso destas ferramentas, sendo que estes poderão sofrer alterações para compatibilizar com as demais apresentações.

g) **Comprovantes de realização do evento em edições anteriores (obrigatório somente para as CATEGORIAS 8, 9 e 10):** Para fins de comprovação deste critério deverão ser apresentados materiais de divulgação, fotos, vídeos, notícias, publicações, prestações de conta, entre outros.

h) **Plano de Trabalho (ANEXO V) (obrigatório somente para as CATEGORIAS 8, 9 e 10):**

I. Caso haja a intenção de cobrança do público ou de quaisquer contrapartidas para acesso ao evento, voluntárias ou compulsórias (ex: alimentos ou ingressos), tais valores deverão estar expressos como parte do Plano de Trabalho e serão desconsiderados para fins de repasse financeiro.

II. Para fins de prestação de contas, todos os custos administrativos (ex: impostos, fretes, contadores, cartoriais, entre outros) devem constar no Plano de Trabalho.

i) **Proposta de Cronograma ou Programação do evento (somente para as CATEGORIAS 8, 9 e 10):** para propostas de eventos ou festivais organizados pela Sociedade Civil, o proponente deverá apresentar, junto à documentação técnica/artística, um esboço do cronograma e programação do evento proposto.

Secretaria
Gestão



PREFEITURA
LAGOA SANTA
Escutar para Realizar

OBS: A qualidade do material e documentação a ser disponibilizada, bem como a dos arquivos para execução do áudio/vídeo é de total responsabilidade do proponente.



Av. Acadêmico Nilo Figueiredo, 2.500 - Santos Dumont - Lagoa Santa/MG | CEP: 33.400-000



semge@lagoasanta.mg.gov.br



(31) 3688-1509



ANEXO III – MODELO DE DECLARAÇÃO / CARTA DE EXCLUSIVIDADE

Por este instrumento, _____
(Nome civil completo do artista responsável pelo ou grupo artístico) RG(s) nº _____
_____, CPF/MF nº _____,
residente(s)/domiciliados(a) na _____,
reconhecido(a) pelo nome artístico de _____, de acordo
com o art. 25, inciso III, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Lei de Licitações) e
alterações posteriores, para todos os fins de direitos e obrigações, concede à
empresa/entidade _____ (Razão Social da
Empresa/Entidade), CNPJ/MF nº _____,
sediado(a) _____, representado(a)
legalmente por (Nome do titular da empresa/entidade), RG nº _____, CPF nº
_____, residente/domiciliado na
_____, a exclusividade de representação artística do
grupo _____, podendo o(a) representante aqui constituído(a) apresentar
proposta(s)/projeto(s) cultural(ais) referente(s) a espetáculo(s) artístico-culturais requerer, assinar
contratos e outros instrumentos jurídicos similares, receber valores financeiros referentes a
cachês artísticos ou patrocínios, emitir notas fiscais e recibos de quitação, com recolhimento dos
tributos previstos na legislação vigente. _____, de _____ de _____

**Assinatura do representante exclusivo
NOME/CPF**

**Assinatura do(s) responsável ou responsáveis pelo grupo artístico
NOME/CPF**





ANEXO IV - DADOS BANCÁRIOS PARA O REPASSE
(usar papel timbrado da entidade)

Lagoa Santa, ____ de _____ de 2019

AO
MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
DIRETORIA MUNICIPAL DE TURISMO E CULTURA

Prezados Senhores:

Solicitamos que o valor da apresentação decorrente do Chamamento Público 002/2019, seja depositado na seguinte conta corrente em nome da (o) _____:

Banco: _____

Agência: _____

Conta corrente: _____

Cordialmente,

(Proponente/ Artista)





**ANEXO V - PLANO DE TRABALHO
EXECUÇÃO FÍSICO-FINANCEIRO**

ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS/MATERIAIS A SEREM UTILIZADOS	Unidade de Medida	QTD. Prevista	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
1					
2					
3					
4					
5					
6					
7					
8					
9					
10					
11					
12					
13					
14					
15					
16					
17					
18					
19					
20					
21					
22					
23					
24					
25					
26					
27					
28					
29					
30					
	TOTAL	*****	*****		R\$ X,XXX,00

Li o Edital do Credenciamento nº 001/2019 e concordo com todos os termos ali determinados.

DATA: ____ / ____ / ____

ASSINATURA DO(A) PROPONENTE





ANEXO VI – MINUTA DO TERMO DE CREDENCIAMENTO

O MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob nº 73.357.469/0001-56, com sede na Rua São João, nº 290, Centro, neste ato representado pelo Secretário Municipal de Bem Estar Social, titular da Cédula de Identidade RG nº XXXXXX SSP/XX, inscrito no CPF/MF sob o nº XXXXXXXX, doravante simplesmente denominado **CREDENCIANTE** e **XXX** (qualificação) adiante denominada simplesmente **CREDENCIADO**, por este instrumento e na melhor forma de direito, acordam, vinculados, para o **CREDENCIAMENTO** nº 001/2019, regendo-se o presente instrumento pela Lei Federal nº 8.666, de 21/06/93, e demais condições deste instrumento para fins de credenciamento de pessoas físicas e jurídicas mediante as condições e cláusulas seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente contrato tem por objeto o **CREDENCIAMENTO DE PROPOSTAS ARTÍSTICO-CULTURAIS DE RENOME LOCAL OU RENOME REGIONAL, PARA COMPOR A PROGRAMAÇÃO ARTÍSTICA DOS EVENTOS, PROJETOS E ATIVIDADES CULTURAIS REALIZADAS E/OU APOIADAS PELO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA, ESTADO DE MINAS GERAIS.**

1.2. Este instrumento de acordo guarda inteira conformidade com os termos do Edital de Credenciamento nº 001/2019, dos quais são partes, como se aqui estivessem integralmente transcritos, vinculando-se, ainda, à proposta do **CREDENCIADO**.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PRAZOS E CRONOGRAMA DOS EVENTOS

2.1. A proposta do **CREDENCIADO** permanecerá credenciada pelo período de 12 (doze) meses, a contar da publicação do resultado no Diário Oficial dos Municípios Mineiros e no site oficial da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

2.2. Os prazos previstos neste termo poderão ser alterados a critério da administração pública.

2.3. O credenciamento não gera direito à contratação, ficando esta, condicionada à definição da programação dos eventos, bem como de previsão orçamentária.

2.4. CRONOGRAMA DOS EVENTOS PREVISTOS

- **Festa de Agosto 2019, X Festival de Cultura Regional (2019): Sessão 1;**
- **Semana da Consciência Negra 2019, Aniversário da Cidade, Natal, Réveillon 2020: Sessão 2;**
- **Carnaval 2020: Sessão 3;**

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. São obrigações do **CREDENCIADO**:



3.1.1. Por ocasião da contratação o **CRENCIADO** deverá manter atualizada a documentação relativa à comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

3.1.2. Realizar a apresentação artística em horário, local e data designados.

3.1.3. Assinar o contrato de prestação de serviços, por ocasião da contratação, no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação por escrito.

3.1.4. O proponente se responsabiliza pelo ressarcimento de eventuais danos ocorridos na estrutura física e nos equipamentos cedidos, oriundos de sua ação direta, indireta ou de sua omissão, devendo providenciar a imediata execução dos serviços de reparação dos danos ou o pagamento da respectiva indenização.

3.2. São obrigações do município de Lagoa Santa/MG, através da Diretoria Municipal de Turismo e Cultura:

3.2.1. Quando da seleção do credenciado que comporá a grade de programação dos eventos realizados pelo município, analisar a concepção artística do candidato, envolvendo performance, figurino, empatia com o público, produção geral, etc. Observar que este item é verificável principalmente por meio da disponibilização de material em vídeo (DVD) e/ou fotografias, conforme item 7.3, critério "c".

3.2.2. Comunicar ao credenciado a data, o local e horário quando houver contratação da apresentação artística.

3.2.3. Convocar o credenciado, para que este assine o contrato de prestação de serviços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da notificação POR ESCRITO.

3.2.4. O município de Lagoa Santa deverá solicitar aos credenciados a atualização da documentação de comprovação de regularidade e validade, quando se fizer necessário.

CLÁUSULA QUARTA – DOS BENEFICIÁRIOS

4.1. Os beneficiários são aqueles aprovados conforme julgamento do Edital de CREDENCIAMENTO nº 001/2019.

CLAUSULA QUINTA – DAS PENALIDADES E SANÇÕES

5.1. Fica estabelecido que em caso de futura contratação, as penalidades e sanções cabíveis serão previstas através de instrumento contratual.

CLÁUSULA SEXTA – VIGÊNCIA

6.1. O prazo de vigência do Termo de Credenciamento será de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua assinatura, conforme o disposto do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.



CLÁUSULA SETIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS E PAGAMENTO

7.1. As despesas decorrentes das contratações futuras previstas neste instrumento serão acobertadas, por dotação orçamentária, devidamente identificada, por ocasião da formalização da contratação, conforme a seguir:

FICHA	DOTAÇÃO
28	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.36.00
29	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
535	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.36.00
536	02.05.05.13.392.0015.2142.3.3.90.39.00
544	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.36.00
545	02.05.05.13.392.0015.2143.3.3.90.39.00
555	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.36.00
556	02.05.05.13.392.0015.2147.3.3.90.39.00
563	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.36.00
564	02.05.05.13.392.0015.2148.3.3.90.39.00
568	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.36.00
569	02.05.05.13.392.0015.2149.3.3.90.39.00
574	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.36.00
575	02.05.05.13.392.0015.2150.3.3.90.39.00
578	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.36.00
579	02.05.05.13.392.0015.2151.3.3.90.39.00
582	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.36.00
583	02.05.05.13.392.0015.2152.3.3.90.39.00
587	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.36.00
588	02.05.05.13.392.0015.2153.3.3.90.39.00
594	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.36.00
595	02.05.05.13.392.0015.2154.3.3.90.39.00
599	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.36.00
600	02.05.05.13.392.0015.2155.3.3.90.39.00
610	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.36.00
611	02.05.05.23.695.0016.2161.3.3.90.39.00

7.2. A remuneração bruta a ser paga aos contratados, por ocasião da prestação dos serviços será de acordo com a tabela a seguir:

PROPOSTAS ARTÍSTICO–CULTURAIS	
CATEGORIA	REMUNERAÇÃO PRETENDIDA
Categoria 1 – Local	R\$ 500,00
Categoria 2 – Local	R\$ 1.000,00
Categoria 3 – Local	R\$ 1.500,00
Categoria 4 – Local	R\$ 2.500,00
Categoria 5 – Regional	R\$ 3.000,00
Categoria 6 – Regional	R\$ 5.000,00
Categoria 7 – Regional	R\$ 7.000,00
Categoria 8 – Festival (P)	R\$ 2.000,00
Categoria 9 – Festival (M)	R\$ 3.000,00
Categoria 10 – Festival (G)	R\$ 5.000,00

Categoria 11 – Ações voluntárias	N/A
----------------------------------	-----

7.2.1. Dos valores acima dispostos, serão descontadas as taxas e impostos devidos, referentes à prestação de serviço, conforme o caso.

7.3. O investimento total para as propostas a serem contempladas compreende o valor máximo de R\$ 285.000,00 (duzentos e oitenta e cinco mil reais), e poderão ser contratadas em conformidade com o abaixo previsto:

PROPOSTAS ARTÍSTICO – CULTURAIS		
QTD	CATEGORIA	INVESTIMENTO MÁXIMO
20	Categoria 1 – Local	R\$ 10.000,00
15	Categoria 2 – Local	R\$ 15.000,00
15	Categoria 3 – Local	R\$ 22.500,00
15	Categoria 4 – Local	R\$ 37.500,00
10	Categoria 5 – Regional	R\$ 30.000,00
10	Categoria 6 – Regional	R\$ 50.000,00
10	Categoria 7 – Regional	R\$ 70.000,00
5	Categoria 8 – Festivais (P)	R\$ 10.000,00
5	Categoria 9 – Festivais (M)	R\$ 15.000,00
5	Categoria 10 – Festivais (G)	R\$ 25.000,00
N/A	Categoria 11 – Ações Voluntárias	N/A

CLÁUSULA OITAVA – RESCISÃO

8.1. Este credenciamento poderá ser rescindido de pleno direito, a qualquer tempo, pela desistência de um dos signatários ou pela superveniência de norma legal, que o torne material ou formalmente inexecutável, mediante comunicado por escrito, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, ou, ainda, sobrevivendo caso fortuito ou de força maior, idem com relação a justo motivo, inclusive na hipótese de inexecução total ou parcial de qualquer de suas cláusulas e condições.

8.2. Obrigam-se os signatários a cumprir todas as cláusulas e condições durante o prazo de 90 (noventa) dias que anteceder à rescisão.

CLÁUSULA NONA – DA PUBLICAÇÃO

9.1. A eficácia do presente credenciamento está vinculada à publicação do seu extrato no “Diário Oficial dos Municípios Mineiros”, a cargo do credenciante, devendo ser realizada nos termos do parágrafo único, do artigo 61, da Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO FORO

10.1. As partes elegem o foro da comarca de Lagoa Santa/MG, para dirimir quaisquer dúvidas emergentes do presente contrato.



E por estarem assim justos e acordados, assinam o presente instrumento em 03 (três) vias, de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas.

Lagoa Santa, xxx de xxxxxxx de 2018.

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
Secretário Municipal de Bem Estar Social - CREDENCIANTE

CREDENCIADO
(categoria e tipo artístico)

CREDENCIADO
(categoria e tipo artístico)

CREDENCIADO
(categoria e tipo artístico)





**ANEXO VII – PORTARIA 1060 de 09 de abril de 2019 COMISSÃO JULGADORA DE MÉRITO
ARTÍSTICO**



Prefeitura Municipal de Lagoa Santa

PORTARIA Nº 1.060, DE 09 DE ABRIL DE 2019.

Institui Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, conforme Resolução nº 01/2019, do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - COMCEPH, revoga a Portaria nº 1.058, de 02 de abril de 2019, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA**, no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Orgânica Municipal;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural, relacionada ao credenciamento de propostas artístico-culturais para eventos e projetos da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa nº 01/2019.

Art. 2º A presente Comissão será composta pelos seguintes membros:

I - Rosângela Albano Silva - Presidente do COMCEPH;

II - Marcelo Silva Monteiro - representante do Poder Executivo;

III - Artileu Antônio Bonfim - representante do Poder Legislativo.

Parágrafo único. Os trabalhos desta Comissão estarão sob a presidência da Sra. Rosângela Albano Silva Presidente do COMCEPH.

Art. 3º A Comissão Julgadora de Mérito Artístico-Cultural ficará encarregada dos trabalhos de análise da documentação técnica/artística, em conformidade com a Resolução nº 001/2019 do Conselho Municipal de Cultura e Patrimônio Histórico - COMCEPH e com o Edital de Credenciamento nº 01/2019.

Art. 4º A participação na presente Comissão não ensejará remuneração de qualquer espécie aos membros e será considerada como serviço público relevante.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 1.058, de 02 de abril de 2019.

Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, 09 de abril de 2019.


ROGÉRIO CESAR DE MATOS AVELAR
Prefeito Municipal

Rua São João, 290, Centro – 33400-000 Lagoa Santa MG. Fone: (031) 3688-1300

1

